

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 94/2026 de 18 de junho

Sumário: Autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval à TACV – Transportes Aéreos de Cabo Verde, S.A., para uma garantia soberana no âmbito do processo de aquisição do Boeing B737-8 através de *leasing* operacional, junto da Altitude II Aircraft Seven Designated Activity Company (Altitude II Aircraft Seven DAC).

A TACV - Transportes Aéreos de Cabo Verde, S.A. solicitou um aval do Estado, no montante de USD 5.250.780 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta dólares americanos), destinado a garantir o cumprimento das obrigações de longo prazo decorrentes do contrato de *leasing* operacional da aeronave Boeing B737 Max 8, celebrado com a empresa Altitude II Aircraft Seven Designated Activity Company (Altitude II Aircraft Seven DAC).

A aeronave opera desde julho de 2023 assegurando ligações de Cabo Verde para Lisboa, Paris, Providence e Recife.

A concessão desta garantia mostra-se imprescindível para a continuidade da operação em curso. A sua não emissão dentro do prazo contratualmente estabelecido exporia a empresa a riscos de disrupção operacional e, consequentemente, a interrupção da conectividade entre Cabo Verde e os seus principais mercados turísticos, bem como para a mobilidade da diáspora cabo-verdiana e para a integração do país nas redes internacionais de transporte aéreo num momento em que as rotas começam a ganhar tração operacional e financeira.

Assim,

Nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a conceder uma garantia soberana, na modalidade de aval, à TACV - Transportes Aéreos de Cabo Verde, S.A., com vista ao cumprimento da operação de *leasing* operacional celebrada com a entidade Altitude II Aircraft Seven Designated Activity Company (Altitude II Aircraft Seven DAC), nos exatos termos da “*Unconditional Guaranty*”, no montante de USD 5.250.780 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta dólares americanos).

Artigo 2º

Prazo

O prazo do aval é de doze meses, no período compreendido entre 14 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027, em conformidade com os termos estabelecidos pelo contrato de Locação Operacional (CLO).

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 17 junho de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.